

Estudo Técnico Preliminar 137/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.003847/2023-11

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente processo visa à obtenção de materiais elétrico eletrônico, conforme Natureza de Despesa 33.90.30.26, referente à Série 28 do Plano de Aquisições do exercício de 2023, para atender às necessidades do Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC-AN).

2.2 A obtenção desses equipamentos proporcionará à Célula Contraincêndio (CCI) meios adequados e seguros para prover medidas de resgate, no que tange sua responsabilidade na segurança do aeródromo da Base Aérea de Anápolis (BAAN, haja vista, que eles permitem a retirada de vítimas presas em ferragens de automóveis, aeronaves ou qualquer outro ambiente que, devido a sua estrutura metálica, necessite ser cortado por equipamento específico.

2.3 Portanto, esses materiais visam atender as demandas da Guarnição de Aeronáutica de Anápolis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	THELES LIMA CORREIA 3S SBO
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	DANILO GARCIA MORAIS 3S SBO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, este processo refere-se à aquisição de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais, e, assim, visam a proteção e segurança do patrimônio da Guarnição de Aeronáutica de Anápolis (GUARNAE-AN), de acordo com condições e exigências estabelecidas ainda neste item.

4.2 Os bens deverão ser entregues na Seção de Material de Intendência (SMI) da Base Aérea de Anápolis, no endereço BR 414, Km 04, Zona Rural, Anápolis-GO. As entregas deverão ocorrer em dias que houver expediente na BAAN, das 9 h às 16 h, excetuando-se os sábados, domingos e feriados. Contato prévio deverá ser realizado pela CONTRATADA por meio do telefone (62) 3329-7233. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários e dias, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

4.3 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no subitem acima, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

4.4 O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso.

4.5 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.6 A garantia será prestada quando os materiais apresentarem vício ou defeito e deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

4.7 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9 Considerando o art. 5º da Lei 14.133/21, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.10 Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.11 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.

4.12 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.13 Isto posto, e com intuito de elucidar de forma cristalina os requisitos necessários ao atendimento da pretensão o material deverá ser entregue como descrito abaixo:

4.13.1 BATERIA PARA DESENCARCERADOR ELÉTRICO DEWALT 24V, 3AH BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento do mercado teve como base a pesquisa pelo Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, com cotações que referiam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, bem como dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

5.2 Portanto, atendendo aos requisitos estabelecidos pela IN N° 65, de 7 de julho de 2021, a fim de alcançar os resultados pretendidos a atender às necessidades de contratação, bem como compatibilizar os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente objeto tem por base manter a operacionalidade dos equipamentos de desencarceramento elétrico da CCI permitindo de forma eficaz e efetiva o progresso das dinâmicas e táticas de resgate e salvamento em estruturas metálicas.

6.2 No Item 4, deste Estudo, tem-se por objetivo orientar as empresas, consideradas aptas em participarem do certame, a atender de forma completa e íntegra, como também a redução do risco da Administração não ter sua necessidade acolhida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a estimativa da quantidade dos acessórios em tela, foi considerado o equipamento Desencarcerador Elétrico, da marca HOLMATRO, sob responsabilidade da Célula Contraincêndio (CCI) da Base Aérea de Anápolis (BAAN), conforme imagem, em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 813,13

8.1 O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante base em relatórios gerados pelo Painel de Preços, disponível no endereço <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, conforme inciso I do Art. 5º da IN nº 65 /2021, bem como dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Após análise dos objetos, não vislumbra-se, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2022, ou seja, é economicamente viável realizar a contratação por itens já que o objeto é divisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou independentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A equipe de Planejamento designada pela Portaria BAAN nº 50/GSB.EGO.SPO, de 3 de fevereiro de 2023, elaborou os Estudos Preliminares para a aquisição em tela, para a análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no Artigo 21 Inciso III da IN MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.2 A aquisição dos materiais em tela está vinculada às seguintes legislações:

- IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- IN SLTI/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e Demais normativas aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A obtenção desses equipamentos proporcionará à Célula Contraintervenção meios adequados e seguros para prover medidas de resgate, no que tange sua responsabilidade na segurança do aeródromo da Base Aérea de Anápolis, haja vista, que eles permitem a retirada de vítimas presas em ferragens de automóveis, aeronaves ou qualquer outro ambiente que, devido a sua estrutura metálica, necessite ser cortado por equipamento específico.

12.2 Portanto, considera-se que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além da prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CCI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Em virtude dos itens serem de provedoria da Célula Contraintervenção, não há necessidade de adequação de pessoal ou física da organização para que seja realizada a aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14.2 Considerando o art. 5º da Lei 14.133/21, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3 Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

14.4 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

14.5 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução do mercado escolhido, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THELES LIMA CORREIA 3S SBO

Membro da Equipe de Planejamento

DANILO GARCIA MORAIS 3S SBO

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO TEN CEL INT

Ordenador(a) de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A – DESENCARCERADOR ELÉTRICO – HOLMATRO.docx (405.45 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 137/2023 - SÉRIE 28 - CCI
Data/Hora de Criação:	01/08/2023 18:14:46
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	8ebc640edbb5666d77661f69694e8526
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THELES LIMA CORREIA no dia 01/08/2023 às 15:19:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANILO GARCIA MORAIS no dia 02/08/2023 às 15:27:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 14/08/2023 às 09:39:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 15/08/2023 às 16:20:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO